



CONTRATO DE LICENÇA PARA TRANSMISSÃO DE OBRA AUDIOVISUAL

Pelo presente instrumento, as partes;

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, com sede na Rua Cenno Sbrighi, nº. 378, Água Branca, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.914.891/0001-86, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **LICENCIADA**; e

ARAPY PRODUCOES LTDA, com sede na Rua Jeronimo Jose Dias, nº 75, CEP 88.045-100, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.009.824/0001-95, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **LICENCIANTE**;

vêm estabelecer, em comum acordo, as presentes cláusulas do Contrato de Licença para Transmissão de Obra Audiovisual, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **LICENCIANTE**, na qualidade de agente distribuidora da série abaixo identificada, outorga à **LICENCIADA** licença remunerada dos direitos de exibição e transmissão, sem exclusividade, para ilimitadas exibições, no território nacional, por 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato, a qual é destinada à exploração comercial inicial por exibição em televisão aberta (mercado de radiofusão de sons e imagens) nos canais **TV Cultura**, suas retransmissoras, reemissoras, reexibidoras e afiliadas da **REDE CULTURA**, nos seus sub canais de TV digital **UNIVESP TV** e **TV Educação**; além do direito de *simulcast* para as plataformas digitais da **LICENCIADA**.

1.1.1. O âmbito territorial da licença será em todo o território nacional, bem como aquele alcançado pelos sinais emitidos, retransmitidos e repetidos pela emissora **TV Cultura**, da **LICENCIADA**.

1.2. A série intitula-se "**Crisálida – 1ª Temporada**" com 04 (quatro) episódios de aproximadamente 40 (quarenta) minutos de duração cada um, doravante denominada **OBRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DA OBRA

2.1. A **LICENCIANTE** confirma que já possui os materiais de exibição da **OBRA**.

2.2. A **LICENCIANTE** se compromete a entregar para a **LICENCIADA**, conjuntamente com a **OBRA**, os respectivos Certificado de Produto Brasileiro (CPB) e o Certificado de Registro de Título (CRT), sempre atualizados e vigentes, obtidos junto à Agência Nacional do Cinema (ANCINE), inclusive arcando com as obrigações decorrentes desses registros.



Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, sendo o período da licença ora ajustada por **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, formalizado por instrumento adequado.

3.2. O presente instrumento poderá ser considerado rescindido de pleno direito, pela **LICENCIADA**, sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante notificação prévia e expressa, na ocorrência das seguintes hipóteses:

(a) Recuperação judicial ou extrajudicial requerida, deferida ou decretada, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerimento ou decretação de falência ou insolvência da **LICENCIANTE**;

(b) Descumprimento das obrigações dispostas nas cláusulas segunda e quinta pela **LICENCIANTE**, após notificação prévia encaminhada pela **LICENCIADA** para sanar a falha apontada em 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento.

3.2.1. Na hipótese de inadimplemento contratual, nos termos previstos na cláusula 3.2, item "b", a **LICENCIADA** deverá notificar a **LICENCIANTE** para, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação, sanar o referido inadimplemento. Após este prazo, caso o inadimplemento não seja sanado, a **LICENCIANTE** poderá optar pela rescisão do Contrato e pleitear o ressarcimento pelas perdas e danos sofridos em razão do inadimplemento contratual.

3.3. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante notificação prévia, pela **LICENCIADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO PELA LICENÇA

4.1. A **LICENCIADA** pagará pela licença ora outorgada pela **LICENCIANTE**, o valor correspondente ao montante de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) em uma única parcela, até 30 de novembro de 2024, na seguinte conta:

Banco Brasil
Agência: 4328-1
Conta Corrente: 9255-X
CNPJ: 01.009.824/0001-95

4.2. O valor da **LICENÇA** não corresponderá à aquisição de nenhum outro direito sobre a **OBRA** além dos enumerados nesse instrumento, sendo que quaisquer outros direitos devem ser objeto de novo instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

5.1. A **LICENCIANTE** será responsável por reclamações de terceiros, de qualquer natureza, incluindo direitos autorais, conexos e de imagem incidentes sobre a **OBRA**, seja a que título for, devendo responder, ainda, sobre tributos eventualmente incidentes e devidos aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, ficando avençado que a **LICENCIADA** não poderá sofrer qualquer ônus relativo à produção e à realização da **OBRA**, e A **LICENCIANTE** arcará com toda e qualquer responsabilidade decorrente da não observância do disposto acima.

5.2. É de responsabilidade da **LICENCIANTE** obter todas as autorizações referentes a uso de imagem, voz, nome e interpretação de terceiros inseridos na **OBRA**, bem como apresentar, sempre que instada a fazê-lo, os comprovantes de titularidade sobre tais direitos autorais e conexos sobre a **OBRA** licenciada, isentando a **LICENCIADA** de eventuais pleitos e reclamações de terceiros concernentes a violação a tais direitos.

5.3. A **LICENCIADA** fica isenta de qualquer pleito ou reclamação inerente a não observância deste instrumento, de forma que a **LICENCIANTE** compromete-se a: a) assumir quaisquer demandas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de pleitos de terceiros que envolvam o conteúdo audiovisual da **OBRA**; b) indenizar regressivamente a **LICENCIADA** caso esta incorra em quaisquer despesas e/ou condenações, judiciais ou extrajudiciais, em razão de infração pela utilização da **OBRA**, inclusive no que tange aos honorários advocatícios.

5.4. A **LICENCIANTE** assume inteira responsabilidade pelo desenvolvimento da **OBRA**, cabendo-lhe exclusivamente responder por toda e qualquer questão relacionada com a qualidade da mesma, inclusive em face do público, bem como pelas autorizações de todos os direitos de propriedade imaterial, além da quitação de todos os direitos, seja qual for sua natureza, devidos a terceiros em decorrência do desenvolvimento e da utilização da **OBRA**, resguardando a **LICENCIADA** de quaisquer reivindicações de terceiros nesse sentido, obrigando-se, desde já, a ressarcir-la dos eventuais prejuízos sofridos, mesmo após a extinção do presente contrato, na eventualidade de culpa e/ou dolo no cumprimento de suas obrigações.

5.5. A **LICENCIANTE**, pelo presente instrumento, autoriza a **LICENCIADA** a divulgar a **OBRA** pelos meios necessários, tais como cinema, programa de rádio, entre outros, autorizando ainda, sempre que necessário, a produção de chamadas e *trailers*, folhetos em geral (encartes, mala direta, painéis, catálogo, folder de apresentação e cartazes), anúncios em revistas e jornais em geral, homepage, *backlight*, mídia eletrônica, além das emissoras mantidas ou as que venham a manter convênio e parceria com a **LICENCIADA**, bem como em outros meios que a **LICENCIADA** venha a veicular integral ou parcialmente, som e imagens da **OBRA** ora licenciada exclusivamente para divulgação.

5.6. A **LICENCIANTE** é responsável pelos registros da ANCINE (emissão do Certificado de Produto Brasileiro e Certificado de Registro de Título), bem como Classificação Indicativa da **OBRA**, que deverá ser providenciada junto ao Ministério da Justiça, para



J



fins de exibição nas modalidades ora licenciadas, isentando a **LICENCIADA** de quaisquer responsabilidades decorrentes ou advindas da não obtenção dos registros ou qualquer obrigação decorrente de sua atividade, e realizando, quando for o caso, os procedimentos necessários para a verificação de possível situação de não incidência de CONDECINE.

5.7. A **LICENCIANTE** declara que cumpre a Constituição Federal, a Lei 8069/1990 e demais regulamentos relativos à salvaguarda e proteção de crianças e adolescentes, sendo, portanto, responsável em relação a todas as atividades relacionadas à **OBRA**.

5.8. A **LICENCIANTE** autoriza a **LICENCIADA** a realizar tradução, legendagem, dublagem, e versões acessíveis como, por exemplo, mas não se limitando a *closed caption*, audiodescrição e versão em LIBRAS, sempre que seja do interesse e/ou necessidade da **LICENCIADA**, exclusivamente para exibição da **OBRA** nos canais e plataformas da **LICENCIADA**, nos termos da Cl. 1.1.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

6.1. A **LICENCIADA** deverá realizar o pagamento referido na cláusula quarta, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste instrumento.

6.2. A **LICENCIADA** não poderá reproduzir a **OBRA**, no todo ou em parte, para outros fins que não aqueles disciplinados na cláusula primeira do presente instrumento, ressalvada a produção de chamadas e de *trailers*.

6.3. A **LICENCIADA** não poderá fazer cortes ou supressões na **OBRA**, exceto aqueles necessários ao atendimento das exigências legais, de distribuição de tempo e/ou para eliminar texto ou imagem que, mesmo indiretamente, configure propaganda comercial, responsabilizando-se por manter a integridade da **OBRA**.

6.3.1. A **LICENCIADA** se compromete a manter todos os créditos de produção e as chancelas de patrocinadores da **OBRA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As Partes neste ato declaram e concordam que as disposições contidas no presente instrumento são confidenciais. As Partes declaram e garantem que não divulgarão, para quaisquer terceiros, direta ou indiretamente, quaisquer das disposições contidas no presente contrato, bem como quaisquer outras informações relativas a cada uma das Partes que venham a ter conhecimento em virtude do presente contrato, mantendo-as em sigilo durante e após o prazo do presente contrato.

7.2. O presente contrato não gera quaisquer vínculos de ordem trabalhista ou societária entre as Partes. Na hipótese de a **LICENCIADA** vir a ser demandada em juízo por qualquer funcionário ou prestador de serviços contratado pela **LICENCIANTE** fica estabelecido que a **LICENCIANTE** deverá indenizar a **LICENCIADA** por todo e qualquer prejuízo que esta venha a sofrer, além de arcar com todos os custos e despesas



incorridos na defesa, incluindo custas e honorários advocatícios, e/ou promover o reembolso da **LICENCIADA**, diligenciando a sua exclusão da lide.

7.3. Qualquer alteração somente será válida e produzirá efeitos jurídicos se por escrito e assinadas por todos os interessados neste contrato.

7.4. A não exigência, por qualquer das Partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida nesta parceria, será considerada mera tolerância, não implicando a revogação da disposição contratual não cumprida nem constituindo novação, mantendo-se o direito de ser exigido a qualquer momento o seu cumprimento.

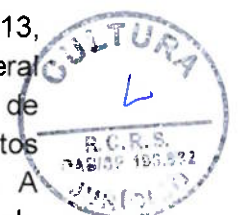
7.5. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

7.6. Nenhuma das Partes poderá ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e obrigações assumidas por este instrumento sem o prévio e expresso consentimento por escrito da Outra Parte.

7.7. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais e Procurações, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

7.8. Não há solidariedade entre as obrigações assumidas individualmente por cada uma das Partes para a execução de suas obrigações previstas neste instrumento.

7.9. A **LICENCIANTE** declara que não é objeto de inquéritos ou processos administrativos promovidos pelo Poder Público, nem é réu em processos de improbidade administrativa promovidos pelo Ministério Público, com fundamento na Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa e demais leis pertinentes às práticas de contratação com o Poder Público, e garante que não ofereceu, pagou ou autorizou pagamento ou qualquer tipo de vantagem, direta ou indireta, a qualquer pessoa física ou jurídica, da administração pública, nacional ou estrangeira, e tampouco efetuará quaisquer destas práticas, de forma a tentar obter para si vantagem indevida, inclusive, para consecução do objeto da presente contratação. Declara ainda que não tentou ou tentará influenciar de qualquer forma, de maneira indevida ou ilícita, qualquer outra pessoa (física ou jurídica) da administração pública, nacional ou estrangeira, com o intuito de obter uma vantagem comercial imprópria, bem como não aceitou e nem aceitará referido pagamento no futuro e, caso venha a ter conhecimento de algum destes atos, se compromete a informar imediatamente os órgãos de governança da **LICENCIADA**. Adicionalmente, compromete-se a cumprir e observar rigorosamente os termos das leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando a Lei federal n.º 12.846/13, o Código Penal Brasileiro (artigos 332 e 333), a Lei federal n.º 8.429/1992, a Lei federal n.º 13.303/16, a Lei federal n.º 7.492/86 e ainda, o Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA, a UK Bribery Act de 2010 – UKBA, e quaisquer outras leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis às práticas Anticorrupção e Antissuborno. A **LICENCIANTE** concorda, ainda, em responder prontamente às dúvidas da **LICENCIADA** relacionadas com o programa anticorrupção e outros controles



J



relacionados ao disposto nesta Cláusula e que cooperará plenamente em qualquer investigação da **LICENCIADA** sobre eventuais violações às suas disposições. A não observância de tais previsões configurará infração legal além de infração contratual, sendo esta causa de rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à **LICENCIADA**.

7.10. Fica vedada a **LICENCIANTE** a utilização do nome, marca, logomarca, identificadores sonoros ou quaisquer outros símbolos relacionados à **LICENCIADA**, para quaisquer finalidades, sem prévia e expressa autorização.

7.11. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados), de forma que eventual tratamento de dados em razão deste instrumento deverá ser realizado mediante a sua estrita observância;

7.11.1. Em atendimento à referida legislação, as operações de tratamento de dados realizadas entre as Partes e/ou terceiros deverão conter, de forma escrita, a manifestação livre, informada e inequívoca do titular destes direitos, determinando especificamente os dados passíveis de tratamento, sua destinação e respectivos fins a que se destinam;

7.11.2. Sempre que aplicável a Lei Geral de Proteção de Dados, e quando solicitado, as Partes deverão fornecer, uma a outra, quaisquer documentos que se façam necessários para a comprovação dos direitos de tratamento de dados obtidos em razão deste Contrato, ficando desde já estabelecido que não serão aceitos quaisquer documentos e/ou autorizações que não contenham as especificações determinadas neste instrumento ou na legislação em vigor;

7.11.3. Cada Parte é responsável pela adoção de medidas técnicas e administrativas para a proteção dos dados pessoais de terceiros fornecidos em decorrência deste instrumento. Na hipótese de acesso e/ou uso desautorizado das informações em seu poder, a Parte deverá adotar todas as medidas que se façam necessárias para a proteção dos dados, isentando a outra Parte de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações nesse sentido;

7.11.4. As Partes comprometem-se, após o término do período de tratamento de dados, a realizar a eliminação de todas as informações recebidas, exceto nas hipóteses em que estas se façam necessárias para o cumprimento da legislação em vigor.

7.12. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Instrumento.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de Outubro de 2024.

[Handwritten signature]
Mec. gerente

Paulo Ramos de Freitas
Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE
RÁDIO E TV EDUCATIVAS

ARAPY PRODUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS

1ª) *[Handwritten signature]*
Nome: Juliana de Silva
RG: 34909185+
CPF: 31946600806

2ª) *[Handwritten signature]*
Nome: RICARDO LUIZ DE BRITO
RG: 32.968.825-X
CPF: 328.436.018-27

Esta folha é parte do Contrato nº0271/2024, nos autos do Processo nº0844/2024





Fls. Nº..... 42
Proc. Nº..... 0844/24
Rúbrica.....

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LICENCIADA: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS.
LICENCIANTE: ARAPY PRODUCOES LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0271/2024

OBJETO: CONTRATO DE LICENÇA PARA TRANSMISSÃO DE OBRA AUDIOVISUAL

Na qualidade de Licenciante e Licenciada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução de julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 03 de outubro de 2024

Pela **LICENCIADA:** FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS:

	 Paulo Ramos de Freitas Diretor Administrativo Financeiro
--	---

Pela **LICENCIANTE:** ARAPY PRODUCOES LTDA:

Assinatura:	
Nome(s) do(s) Responsável(eis):	LÚCIA DIAS CHAGAS
Cargo(s) do(s) Responsável(eis):	PRODUTORA EXECUTIVA
E-mail Institucional:	lucia.chagas@arapy.com.br
E-mail pessoal:	lucia.chagas@gmail.com

